



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

N.º do Protocolo:

Data da Entrada: 17/08/93

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 01/93
JOÃO JOSÉ BARBOSA SANA
- A u t o r -

Institui no Município de Guaçuí, o Dia Nacional dos
Bancários.

A U T U A Ç Ã O

Aos dezessete dias do mês de agosto de mil
novecentos e, noventa e três, nesta Secretaria,
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os
documentos que adiante se vêm. Eu, João Manoel de Carvalho
o subscrevo e assino.

.....
Secretário

Não Aprovado
Sala das Sessões 05/10/93
PROJETO DE LEI Nº 01/93

Presidente

1ª Votação

Ementa : Institui o Dia do Bancário

O vereador in fine assinado, no uso de suas /
atribuições legais, submete à apreciação do Plenário desta Egr^e
gia Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI

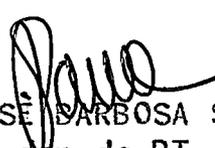
Art. 1º - Fica instituído, no Município de Guaçuí, a comemora-
ção do Dia Nacional dos Bancários, em 28 de Agosto.

Parágrafo único - Na data referida neste Artigo não poderão fun-
cionar os estabelecimentos de crédito com alvará de funcionamen-
to na área do Município de Guaçuí.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 17 de agosto de 1993.


JOÃO JOSÉ BARBOSA SANA
Vereador do PT
- A u t o r -

PROJETO DE LEI Nº 01/93

Não Aprovado

Sala das Sessões 05/10/93

Presidente

1ª Notícia

Ementa : Institui o Dia do Bancário

O vereador in fine assinado, no uso de suas /
atribuições legais, submete à apreciação do Plenário desta Egr^e
gia Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI

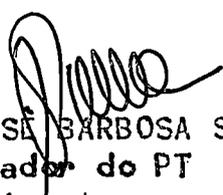
Art. 1º - Fica instituído, no Município de Guaçuí, a comemora-
ção do Dia Nacional dos Bancários, em 28 de Agosto.

Parágrafo único - Na data referida neste Artigo não poderão fun-
cionar os estabelecimentos de crédito com alvará de funcionamen-
to na área do Município de Guaçuí.

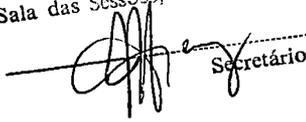
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

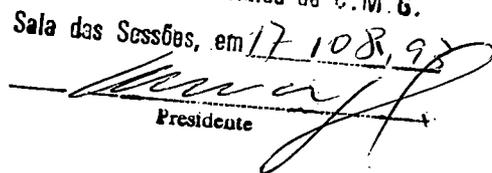
Guaçuí-ES, 17 de agosto de 1993.


JOÃO JOSÉ BARBOSA SANA
Vereador do PT
- A u t o r -

AUTUAÇÃO
Nesta Data Auto os Documentos Ret os Tomando
Este o nº 01/93
Sala das Sessões, em 17.08.93


Secretário

REMESSA
Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao
Exm. Sr. Assessor Jurídica da C.M.G.

Sala das Sessões, em 17.08.93

Presidente

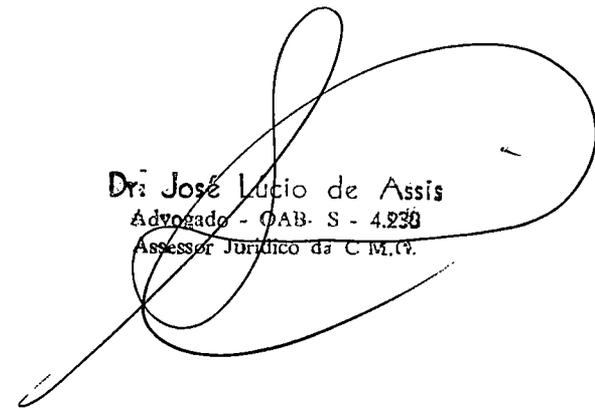
Senhor Presidente:

O Projeto em epígrafe tem amparo legal no art. 47 da Constituição Municipal, combinado com os Artigos 209 parágrafo único letra a e 204 do Regimento Interno desta Casa.

Isto posto, **sugerimos** seu trâmite normal através desta Egrégia Casa de Leis.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 26 de agosto de 1993.


Dr. José Lúcio de Assis
Advogado - OAB - S - 4.238
Assessor Jurídico da C.M.G.

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Ret:os Tomando

Este o.º 01/93

Sala das Sessões, em 17/08/93

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos au
Exm.º. Tr Assessor Jurídica da C.M.G

Sala das Sessões, em 17/08/93

Presidente

Senhor Presidente:

O Projeto em epígrafe tem amparo legal no art. 47 da Constituição Municipal, combinado com os Artigos 209 parágrafo único letra a e 204 do Regimento Interno desta Casa.

Isto posto, sugerimos seu trâmite normal através desta Egrégia Casa de Leis.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 26 de agosto de 1993.

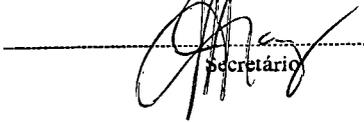
Dr. José Lúcio de Assis
Advogado - OAB-ES - 4.238
Assessor Jurídico da C.M.G

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retos Tomando

Este o.º 01193

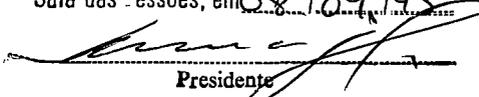
Sala das Sessões, em 08/09/93


Secretário

REMESSA

Nesta Data faço Remessa Dêstes Autos ao
Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões, em 08/09/93


Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente:

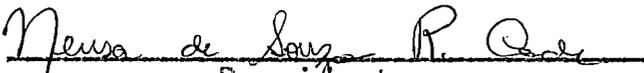
O presente Projeto em amparo legal nos termos /
do Artigo 47 da Constituição Municipal, combinado com os artigos
203, parágrafo único, letra A e 204 do Regimento desta Casa.

Mediante o exposto, esta Comissão é favorável ao
seu trâmite normal.

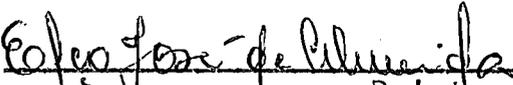
Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 10 de setembro de 1993.

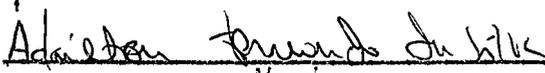
NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE


Presidente

ELCO JOSÉ DE ALMEIDA


Relator

ADAILTON FERNANDO DA SILVA

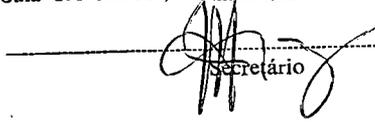

Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retos Tomando

Este o nº 01/93

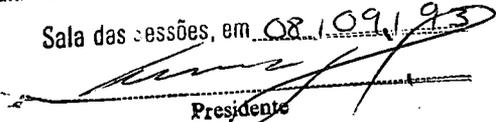
Sala das Sessões, em 08/09/93


Secretário

REMESSA

Nesta Data faço Remessa Dêstes Autos ao
Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões, em 08/09/93


Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente:

O presente Projeto em amparo legal nos termos /
do Artigo 47 da Constituição Municipal, combinado com os artigos
209, parágrafo único, letra A e 204 do Regimento desta Casa.

Mediante o exposto, esta Comissão é favorável ao
seu trâmite normal.

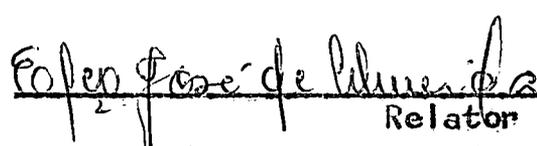
Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 10 de setembro de 1993.

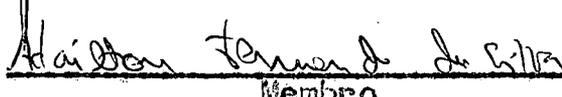
NEUSA DE SOUZA RIBEIRO VADE


Presidente

ELIO JOSÉ DE ALMEIDA


Relator

ADAILTON FERNANDO DA SILVA


Membro